

Lei n.º 317 de 03 de dezembro de 1977

"Dispõe sobre minuta do Plano Rodoviário Municipal"

O Dr. Joaquim Borges de Freitas, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal local aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:-

ART. 1.º)- Fica aprovada a minuta do Plano Rodoviário Municipal local, nos termos do Mapa Rodoviário anexo, devidamente autenticado no verso pelos representantes do Legislativo e que faz parte integrante desta lei.

ART. 2.º)- Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores à esta lei com referência à matéria.

ART. 3.º)- Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval-MG, 03 de dezembro de 1977

